

DECRETO Nº 7.945, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

Declara de utilidade pública e interesse social o projeto de loteamento destinado à implantação do Parque Industrial e Tecnológico do Município de Capanema, na área que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar o desenvolvimento econômico sustentável e a geração de emprego e renda para a população local e regional;

CONSIDERANDO que a implantação de um Parque Industrial e Tecnológico constitui medida estratégica para atração de investimentos, incentivo à inovação e fortalecimento da competitividade das empresas locais;

CONSIDERANDO a disponibilidade da área localizada no perímetro urbano do Município com acesso à BR-163, fator que favorece a logística, integração regional e escoamento da produção;

CONSIDERANDO que o imóvel em questão apresenta condições técnicas e locacionais adequadas para a finalidade proposta, não havendo alternativa técnica-locacional equivalente que reúna, ao mesmo tempo, infraestrutura viária, disponibilidade territorial e viabilidade urbanística;

CONSIDERANDO o interesse público e social na efetiva implantação do empreendimento, que contribuirá para o desenvolvimento regional e a melhoria das condições socioeconômicas da coletividade;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública e interesse social o projeto de loteamento destinado à implantação do Parque Industrial e Tecnológico de Capanema, compreendendo o Lote Urbano nº 61-A, da Gleba nº 135-CP, do Setor S.E. (Sudeste), do Núcleo de Capanema, da Colônia Missões, matriculado sob o nº 38.623, Livro nº 2, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Capanema, Estado do Paraná, com área total de 157.300 m².

Art. 2º O projeto declarado destina-se prioritariamente à instalação de empresas industriais, de base tecnológica, de inovação e de serviços de apoio logístico e produtivo, voltados ao desenvolvimento regional.

Art. 3º O Município poderá promover a execução das obras de infraestrutura básica necessárias à efetiva implantação do Parque Industrial e Tecnológico, bem como firmar parcerias e convênios com instituições públicas e privadas para a consecução dos objetivos previstos neste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de outubro de 2025.


Neivor Kessler
Prefeito Municipal

*Publicado no DIOEM, 2.10.2025,
Edição, 1786, Página(s) 6.*